



ATA DE JULGAMENTO DO INVÓLUCRO Nº 01 (VIA NÃO IDENTIFICADA) DA CONCORRÊNCIA nº 001/21 – Contratação de empresa especializada para prestar serviços de publicidade à Prefeitura do Município de Araraquara. Processo Administrativo nº 111/2021

No dia vinte e três de junho de dois mil e vinte e um, após análise individualizada por cada membro da subcomissão técnica, encerramos o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada. Acompanham esta Ata de Julgamento os seguintes documentos: Invólucros contendo a Via Não Identificada dos Planos de Comunicação Publicitária analisados, as planilhas contendo as pontuações de cada LICITANTE relativa ao quesito e aos subquesitos analisados, as justificativas escritas das razões que fundamentaram as pontuações em cada caso. Informamos que as justificativas das pontuações atribuídas estão inseridas nas planilhas mencionadas e estas seguem dentro de cada invólucro analisado, estas planilhas deverão permanecer ligadas aos invólucros até a sessão de cotejo entre as vias identificadas e não identificadas dos planos. Os envelopes foram numerados de 01 a 07 para possibilitar esta primeira etapa da classificação, cujo extrato segue anexo. As propostas de nº 03, 05 e 06 foram desclassificadas pelos seguintes motivos:

- Concorrente 3 (Zerar o Aedes Aegypti, começa comigo), apresentou o Plano De Comunicação Publicitária com margens superiores a 2 cm, deixando de cumprir com a regra prevista no item 2.1.5., alínea “c” do Anexo 2 ao edital; A numeração do caderno não foi apresentada em corpo 12 deixando de cumprir com a regra prevista no item 2.1.5., alínea “d” do Anexo 2 ao edital; A primeira página usa alinhamento à esquerda deixando de cumprir com a regra prevista no item 2.1.5., alínea “f” do Anexo 2 ao edital, Nem todas as páginas do caderno estão numeradas deixando de cumprir com a regra prevista no item 2.1.5., alínea “h” do Anexo 2 ao edital; todas as peças da ideia criativa estão dentro do caderno, deixando de atender à regra prevista no item 2.1.9. do Anexo 2 ao edital, não foi apresentada a relação de peças exigidas no item 2.1.16, alínea “c”, observação n. 1, do Anexo 2 ao edital; Na apresentação da Estratégia de Mídia e Não Mídia não constou o período de distribuição das peças, deixando de atender à regra prevista no item 2.1.16, alínea “d”, item 2, alínea “a” subitem I do Anexo 2 ao Edital; deixou de apresentar as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação, não atendendo a exigência prevista no item 2.1.16, alínea “d”, item 2, alínea “a” subitem II do Anexo 2 ao Edital; Não descreve os valores (percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios, tampouco s valores (percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação, deixando de cumprir a exigência prevista no item 2.1.16, alínea “d”, item 2, alínea “a” subitens III e IV do Anexo 2 ao Edital, por fim, como não foram apresentados os preços unitários, deixaram de ser atendidas as regras previstas no item 2.1.16, alínea “d”, item 2, alínea “b” subitens I a III do Anexo 2 ao Edital

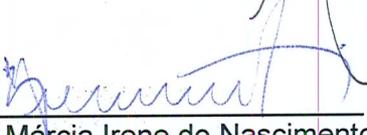
- Concorrente 5 (Não deixe a dengue morar com você), por apresentar o Plano De Comunicação Publicitária com 19 Laudas, extrapolando o limite estabelecido no item 2.1.14 do Anexo 2 ao edital.

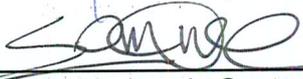
- Concorrente 6 (No combate à dengue, é melhor se virar) por apresentar o Plano De Comunicação Publicitária com 26 Laudas também extrapolando o limite estabelecido no item 2.1.14 do Anexo 2 ao edital e, além disso, por ausência na Estratégia de Mídia e Não Mídia do detalhamento do período de distribuição das peças o que colide com a regra prevista no item 2.1.16, "d", item 2 - alínea a, item I do Anexo 2 ao Edital;

Em atendimento à regra prevista no item 6.5 do Anexo 2, nas ocasiões em que houve disparidade de notas entre as julgadoras, as notas foram reavaliadas, contudo não houve consenso e cada julgadora entendeu por bem manter a nota atribuída inicialmente.

A Subcomissão Técnica atribuiu pontuação a cada quesito e subquesito das Propostas Técnicas desclassificadas, conforme previsto no item 10.27 do Edital, e lançou a pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase. Nada mais a tratar, lavramos a presente que vai por todos assinada.


Julgador: Eduarda Escila Ferreira Lopes Monteiro


Julgador: Márcia Irene do Nascimento


Julgador: Simone do Santos Alves